



## MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Publicado na Edição nº 2.696, Seção Itarana/ES, pág. 251 do DOM/ES de 03/02/2025

### DECRETO Nº 2.156/2025

#### **DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR MUNICIPAL CLÉBER ANTÔNIO CAETANO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Itarana/ES**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal nº 676, de 29 de novembro de 2002 e Artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008;

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 005127/2024, mediante requerimento junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, sob o nº 110249230, resultou na PERÍCIA MÉDICA FEDERAL, quando na Perícia Médica Conclusiva-PMC, foi sugerido a sua mudança de função devido ao quadro de limitação funcional S442;

**CONSIDERANDO** que a Secretária Municipal de Saúde informa que a readaptação de função do servidor Cléber Antônio Caetano de Souza será para o cargo de Auxiliar Administrativo.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a readaptação profissional ao servidor CLÉBER ANTÔNIO CAETANO DE SOUZA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para o cargo de Auxiliar Administrativo, sem prejuízo da sua remuneração, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

**Art. 2º.** O servidor fará jus ao recebimento do Salário Base no valor inicial "Padrão A" de carreira do cargo no qual foi readaptado, desde que seja maior do que o seu Salário Base de carreira que foi efetivado, conforme Decreto nº 447/2014, para que o mesmo não tenha prejuízo na sua remuneração.

**Art. 3º.** O servidor ao ser readaptado, fará jus à remuneração integral do novo cargo, incluindo reajustes, e não fará jus ao recebimento de Adicional de Insalubridade.

**Art. 4º.** O servidor atuará na Secretaria Municipal de Saúde, em local determinado pela Gestora.

**Art. 5º.** O servidor deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

**Parágrafo único:** O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.



**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 31 de janeiro de 2025

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito do Município de Itarana/ES